



CONGRESSO NACIONAL

MPV 345

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07-02-2007	proposição Medida Provisória n. 345, de 14 de janeiro de 2007
--------------------	--

autor Dep. CARLOS SAMPAIO	n.º do prontuário
------------------------------	-------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 5º	Parágrafo único	Inciso	alínea
--------	--------------	--------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 5º da MP n. 345, de 2007, a seguinte redação:

Parágrafo único. O militar do Estado e o servidor civil integrante da Força Nacional de Segurança Pública, serão assistidos ou representados judicialmente pela Advocacia-Geral da União, caso venham a responder a inquérito policial ou policial-militar, a flagrante delito ou a processo judicial por sua atuação nas situações descritas na presente Medida Provisória

JUSTIFICAÇÃO

Essa medida é extremamente necessária para dar conforto e amparo jurídico aos servidores civis e militares que venham a ter as suas ações questionadas quando do desempenho de suas atribuições institucionais, pois, do contrário, não teriam o devido suporte no desempenho de uma atividade pública, tendo que arcar com os seus próprios recursos para justificar atividade que é, em última análise, do próprio Estado.

PARLAMENTAR

